



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**CAPÍTULO 10
PROVIMENTOS DO SERVIDOR OU DO CARGO**

10.1. READAPTAÇÃO: quando servidor assume cargo compatível a suas limitações verificadas em inspeção médica.

Procedimentos:

1. O servidor ou a chefia imediata que constatou a inadaptação (nesse caso, com a ciência do servidor) deverá abrir processo administrativo dirigido à PRH, acompanhado do formulário de readaptação, disponível no sistema do SIGRH e do laudo médico e atestados médicos, se os possuir.
2. Deverá constar no processo o relatório da chefia imediata com as atribuições do servidor, ambiente de trabalho, dificuldades apresentadas e outras informações que julgar importantes.

Legislação:

Art. 24 da [Lei n.º 8.112](#), de 11/12/90, alterada pela [Medida Provisória n.º 1.573-7](#), de 02/05/1997 e reedições.

[Ofício-Circular SRH/MP nº 31](#), de 19 de abril de 2002

[Ofício-Circular nº 5](#), de 17 de março de 1992

Documentos Relacionados:

Não Consta.